



EDITAL Nº 16/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024 PROJETOS PARA BOLSAS DE EXTENSÃO – 2024/2025

Pelo presente edital, faz-se saber que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Projetos de Extensão**, bem como, torna público as normas, rotinas e procedimentos que orientam os **Projetos de Extensão** do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Rio do Sul (IFC – *Campus* Rio do Sul).

1 – DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO

1.1 O Programa de incentivo à extensão é normatizado pelo regulamento do programa para concessão de bolsas de extensão do Instituto Federal Catarinense (Resolução 001 – CONSUPER/2012 e Resolução 062 – CONSUPER/2013) e visa incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico, a iniciação científica e extensão aos estudantes de ensino técnico de nível médio, subsequente e superior.

1.2 O programa de bolsas de extensão tem por objetivos:

- I.** Contribuir para o desenvolvimento técnico-científico e o aperfeiçoamento da formação e da qualificação profissional, desenvolvendo habilidades investigativas e de construção do conhecimento, visando o desenvolvimento e o aprimoramento de uma postura crítica e inovadora;
- II.** Contribuir para o processo educacional, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos, que proporcionem o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

1.3 Compreendem-se atividades de extensão como a ação ou atividade formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica, e integrada às atividades de ensino e/ou de pesquisa.

1.4 As Bolsas de Extensão são destinadas aos alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados e subsequentes, e de graduação oferecidos pelo *Campus* Rio do Sul.

2 – DAS ÁREAS

Os projetos poderão abranger áreas do conhecimento trabalhadas nos cursos técnicos integrados e subsequentes, e de graduação oferecidos pelo *Campus* Rio do Sul.

3 – DAS MODALIDADES E QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1 As Bolsas de Extensão estão classificadas nas seguintes modalidades:

Modalidade	Código	Valor mensal (R\$)
Graduação	BEG	700,00
Técnico de Nível Médio e Subsequente	BET	400,00



3.2 O montante total destinado a bolsas será de R\$ 88.000,00, podendo sofrer alteração conforme disponibilidade orçamentária do *Campus*.

3.3 Serão disponibilizadas 08(oito) bolsas de cada modalidade durante o período de (10) dez meses, de acordo com o calendário estabelecido neste edital.

3.4 O quantitativo de bolsas em cada modalidade será de oito BEG e oito BET, conforme o recurso mensal disponível para este Edital. As bolsas serão distribuídas conforme a classificação por âmbito e modalidade.

3.5 Caso haja sobra de recursos as bolsas poderão ser realocadas nas modalidades de acordo com a demanda, sob a análise da COMEX.

4 - DAS BOLSAS

4.1 As bolsas de extensão terão vigência de 10 meses, compreendendo os períodos de 01º de setembro a 31 de dezembro de 2024 e de 01º de fevereiro a 31 de julho de 2025.

4.2 O pagamento da bolsa em questão será realizado pelo *Campus*, até o décimo dia subsequente ao mês de referência ou conforme disponibilidade financeira. Na vigência da designação da bolsa de extensão, o aluno ficará vinculado ao projeto para o qual tenha sido indicado pelo coordenador das atividades do respectivo projeto e/ou coordenador do projeto.

5 – DOS COORDENADORES

5.1 São requisitos/atribuições para candidatura como coordenador do projeto de extensão:

I. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC – *Campus* Rio do Sul.

II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado dentro dos últimos três meses na Plataforma Lattes/CNPq;

III. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação durante a vigência da bolsa;

IV. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de extensão no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigos e resumos científicos.

V. É vedado ao coordenador repassar a outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do Coordenador do Projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, licença, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o coordenador substituto possua os requisitos exigidos pelo presente edital e que a substituição seja respaldada pela COMEX.

VI. Apresentar o projeto com viabilidade técnica e financeira, visando garantir o uso dos materiais de custeio e/ou de investimentos elencados no formulário de inscrição do projeto, necessários à adequada execução do mesmo, acompanhado do plano de trabalho do bolsista, devidamente assinado pelo coordenador do projeto. Cumpridas as exigências anteriormente descritas neste item, considera-se de responsabilidade do coordenador do projeto a viabilização e exequibilidade do projeto proposto.

VII. Submeter o projeto ao Comitê de Extensão (COMEX) para emissão de parecer conforme cronograma deste Edital.



VIII. O projeto de extensão que envolva a utilização de seres vivos (animais ou humanos), deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais.

IX. Entregar os relatórios mensais e final de atividades à Coordenação de Extensão.

X. Submeter o trabalho referente ao projeto à FETEC – Feira do Conhecimento Tecnológico e Científico no ano de conclusão da bolsa, apresentando os resultados obtidos.

6 – DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

6.1 São requisitos para candidatura como bolsista de Projeto de Extensão:

I. Estar regularmente matriculado no IFC – *Campus* Rio do Sul em cursos técnicos ou de graduação;

II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado dentro dos últimos três meses na Plataforma Lattes/CNPq;

III. Não receber, no período da realização projeto, outra modalidade de bolsa de ensino, pesquisa e extensão;

IV. Não possuir vínculo empregatício com o IFC;

V. Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;

VI. Ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar;

VII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de extensão;

VIII. Ter anuência do Coordenador, responsável pelo projeto;

IX. Possuir autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, quando tratar-se de discente menor de 18 anos.

X. Participar da FETEC – Feira do Conhecimento Tecnológico e Científico no ano de conclusão da bolsa, apresentando os resultados obtidos.

XI. Elaborar e encaminhar, em conjunto com o Coordenador do projeto, os relatórios mensais e final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, de acordo com o cronograma deste Edital, à Coordenação de Extensão, devendo conter a anuência do Coordenador. O descumprimento deste item acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer nova modalidade de bolsa disponibilizada pelo IFC - *Campus* Rio do Sul.

XII. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFC – *Campus* Rio do Sul.

7 – DAS INSCRIÇÕES E DO PROJETO

7.1 A(s) proposta(s) de projeto(s) deverão ser submetida(s) exclusivamente pelo SIGAA – Módulo Extensão, onde os documentos mencionados nesta cláusula devem ser anexados na etapa 7, com as devidas assinaturas até a data limite estipulada no cronograma do Edital:



7.1.1 Proposta de projeto submetida(s) pelo SIGAA – Módulo Extensão digitalizada constando anuência do Diretor geral.

7.1.2 Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética (quando for o caso).

7.2 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada na cláusula 7.1.

7.3 A indicação dos candidatos às bolsas de Extensão será de responsabilidade do Coordenador do Projeto, observando os requisitos exigidos neste Edital, após a aprovação do projeto.

7.4 Não haverá limite de inscrições de projetos por coordenador. No entanto, dar-se-á preferência por contemplar o maior número de coordenadores dentro de cada modalidade. Neste caso, o coordenador com mais projetos inscritos, comporão cadastro de reserva com os seus projetos com menor pontuação, podendo ser contemplado, caso sobrem bolsas dentro da modalidade.

7.5 Cada projeto aprovado, será contemplado com uma bolsa.

7.6 Será considerada válida a última proposta submetida, caso haja mais de uma submissão do mesmo projeto.

8 – DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS

8.1 A homologação dos Projetos que farão jus às bolsas e o mérito curricular do coordenador do projeto ficarão a cargo do Comitê de Extensão do Campus. Cada projeto será analisado por no mínimo dois avaliadores *ad hoc* externos ao *Campus*.

8.2 A análise para seleção dos projetos de Extensão levará em consideração os seguintes itens:

I. Mérito técnico do Projeto (ANEXO I).

II. Mérito curricular do coordenador do projeto (ANEXO II).

8.3 A pontuação final será efetivada pela seguinte equação: Pontuação final = (Total de pontos do mérito técnico do projeto x 0,7) + (Total de pontos do mérito curricular do coordenador do projeto x 0,3).

8.4 A pontuação relativa ao mérito curricular do orientador será realizada com base nas informações registradas no Currículo Lattes/CNPq.

8.5 Na avaliação do currículo do orientador será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada nos últimos cinco anos, até a data limite de submissão dos Projetos de Extensão, prevista no cronograma deste Edital. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo Lattes é de responsabilidade do coordenador e estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

8.6 Os trabalhos apenas SUBMETIDOS a publicação não serão pontuados. Os trabalhos NO PRELO ou ACEITOS para publicação serão considerados, desde que registrados no currículo Lattes e apresentados os comprovantes, os quais devem ser anexados à documentação enviada para fins de submissão.

8.7 As informações constantes no currículo Lattes que estejam fora do campo correto não serão consideradas na avaliação do mérito curricular do coordenador.

8.8 A pontuação do mérito curricular do coordenador será obtida pelo somatório dos pontos de cada item, conforme descrito no item 8.2, limitada a, no máximo, 100 pontos.



9 – CRONOGRAMA DO EDITAL

Item	Atividade	Período
A	Inscrição e Submissão de projetos	26/06 a 14/07/2024
B	Homologação das inscrições	16/07/2024
C	Período para recursos da homologação	16 e 17/07/2024
D	Publicação do resultado dos recursos da homologação	18/07/2024
E	Avaliação dos projetos e méritos por avaliadores externos (ad-hoc)	18/07 a 16/08/2024
F	Publicação dos resultados e envio da pontuação aos coordenadores	19/08/2024
G	Período para recursos do resultado	19 e 20/08/2024
H	Julgamento dos recursos do resultado	21/08/2024
I	Homologação e Publicação do resultado final	22/08/2024
J	Indicação de bolsista (ANEXO III)	23 a 29/08/2024
K	Período de vigência do projeto	De 01/09 a 31/12/2024, e de 01/02 a 31/07/2025
L	Prazo final para entrega de relatório final	29/08/2025

10 - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

10.1 As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa de extensão, além dos constantes no Item 6 deste Edital, são:

I. Executar o plano de trabalho aprovado, dedicando carga horária compatível (mínimo de 08h para BET e 11h para BEG), às atividades do projeto.

II. Apresentar à Coordenação de Extensão do *Campus*, no SIGAA, o relatório final (30 dias após o término do projeto), aprovado e assinado pelo Coordenador do Projeto. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa impossibilita o coordenador e bolsista de solicitar outras bolsas deste Campus, até regularizar a situação;

III. Atualizar o currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq a cada seis meses.

10.2 As atribuições e os requisitos do coordenador, durante a vigência da execução do projeto são as seguintes:

I. Orientar o bolsista em tempo adequado à execução do projeto;

II. Orientar o bolsista para a correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatos de experiência, relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);

III. Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações no evento científico do IFC;

IV. Incluir o nome do bolsista em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;



V. Comunicar imediatamente à Coordenação de Extensão, em caso de desistência de orientação ao Projeto;

VI. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente.

VII. Apresentar à Coordenação de Extensão do *Campus* os relatórios mensais (via preenchimento de questionário no Google Forms) e o final (30 dias após o término do projeto), confeccionados pelo(s) bolsista(s) e assinado para sua aprovação, em formato impresso e em *pdf* ao e-mail extensao.riodosul@ifc.edu.br.

VIII. Cumprir os prazos estipulados pelo presente Edital;

IX. Encaminhar ao setor responsável, a solicitação de aquisição de material de consumo, material permanente e serviços, eventualmente previstos em cada projeto aprovado e selecionado.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de se candidatar novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído ou que desistir do projeto, deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

11.2 Em caso de substituição, o novo bolsista a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

11.3 Em caso de desistência da execução do projeto, o comunicado oficial deve ser encaminhado pelo coordenador em até 30 dias do início da vigência, sendo contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

11.4 Em caso de desistência de coordenação do Projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador após 30 dias do início da vigência, este poderá ser substituído por outro servidor, desde que esteja devidamente nominado como colaborador do respectivo projeto aprovado e que possua as exigências mínimas descritas neste Edital, sob a pena de encerramento do projeto.

11.5 Caberá ao Coordenador do Projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu Projeto de Extensão, se obrigando a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

11.6 Ao final do Projeto de Extensão e, após o cumprimento de todas as exigências deste Edital, será expedido um Certificado que comprovará o cumprimento efetivo pelo aluno de suas funções no período estipulado.

11.7 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.8 Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados por e-mail extensao.riodosul@ifc.edu.br dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital.

11.9 A Coordenação de Extensão, o COMEX, juntamente com a Direção Geral do *Campus* se reservam ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul

11.10 Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no site www.ifc-riodosul.edu.br

11.11O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO

Diretora Geral do IFC - *Campus* Rio do Sul



ANEXO I - EDITAL Nº 16/2024
CRITÉRIOS CONSIDERADOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO
DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

Item	Critérios	Pontuação máxima	Pontuação no item
01	Temática do projeto: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância do tema para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	15	
02	Originalidade do projeto de extensão.	15	
03	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s).	10	
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto com o tema proposto.	10	
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10	
06	Coerência da metodologia do projeto com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10	
07	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10	
08	Coerência e adequabilidade do Plano de Atividades do aluno bolsista em relação ao projeto.	10	
09	Projeto desenvolvido na região do Alto Vale do Itajaí	10	
	Somatório dos pontos	100	
	Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,70)	--	



ANEXO II - EDITAL Nº 16/2024
CRITÉRIOS CONSIDERADOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO
CURRICULAR DO COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	Qtde	Pontuação no item
1	Servidor com Pós-Doutorado*	6	6		
2	Servidor com Doutorado*	5	5		
3	Servidor com Mestrado*	4	4		
4	Artigo completo publicado em periódico especializado com Qualis.	4	12		
5	Trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	2	10		
6	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Extensão (concluídas e em andamento).	1	5		
7	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	1	5		
8	Organização de evento regional, nacional e internacional.	2	8		
9	Coordenação de projeto de extensão concluído ou em andamento.	4	12		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul

10	Colaborador de projeto de extensão concluído ou em andamento.	2	10		
11	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
12	Orientação de dissertação e/ou tese concluída.	4	8		
13	Participação em bancas examinadoras de Mestrado e/ou Doutorado.	1	6		
14	Autoria ou co-autoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	8		
15	Autoria ou co-autoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2	4		
	Somatório				
	Somatório *(0,3)				

*Obs.: somente será pontuada a maior titulação de cada servidor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul

ANEXO III - EDITAL N° 16/2024

MODELO DE MEMORANDO PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTA

Apresentar memorando à Coordenação de Extensão, Estágio e Egresso (via SIPAC ou e-mail) devidamente assinado (Coordenador projeto e bolsista) com os seguintes documentos:

- I – Declaração de matrícula no IFC – *Campus* Rio do Sul;
- II – Declaração de frequência superior a 75% no curso em que estiver matriculado;
- III – Histórico escolar;
- IV – Cópia do RG e CPF;
- V – Cópia do Cartão do banco;
- VI – Declaração de que não possui vínculo empregatício com o IFC e/ou não acumula outra modalidade de bolsa de pesquisa e extensão do IFC ou de outras agências/instituições.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul

MODELO

De:
Para: Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos
Assunto: Solicitação de Inclusão de Bolsista.

Solicito a inclusão do discente _____
Curso _____
como bolsista do projeto _____

selecionado pelo edital 16/2024, com vigência de agosto de 2024 a julho de 2025.

Nº	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CPF
01				



EDITAL N° 16/2024 - GAB/RIOSUL (11.01.05.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/06/2024 11:17)

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/RSUL (11.01.05.01)

Matrícula: ###019#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 16, ano: 2024, tipo:
EDITAL, data de emissão: 24/06/2024 e o código de verificação: **f8bff0d7f1**